

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O COTIAPREV

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo destinado às atividades administrativas, de copa e de higiene do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, conforme as especificações e os quantitativos constantes do item 4 deste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de bem comum, de especificação usual de mercado e de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais ora especificados são insumos de uso corrente e continuado nas rotinas administrativas do Instituto, no atendimento presencial aos segurados, aposentados e pensionistas, bem como nas reuniões do Comitê de Investimentos, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

2.2. O estoque existente encontra-se em nível insuficiente para suportar a demanda do exercício, de modo que a ausência de reposição tempestiva compromete a regularidade do atendimento ao público e o funcionamento ordinário da unidade.

2.3. A demanda encontra-se planejada e incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do COTIAPREV, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o ID nº 05309993000100-0-000001/2026, e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda constante dos autos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os artigos 13 a 15 do Decreto Municipal nº 9.286/2024 e, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

3.2. O procedimento será processado sob a forma eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), na forma do artigo 15, § 6º, do Decreto Municipal nº 9.286/2024.

3.3. O aviso de contratação direta será divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do artigo 14 e do artigo 15, § 7º, do Decreto Municipal nº 9.286/2024 e do artigo 94, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

3.4. O procedimento não contará com fase de lances, limitando-se ao recebimento de propostas no sistema eletrônico, seguido de negociação com o proponente melhor classificado, conforme justificativa técnica específica constante dos autos e nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 98, inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

3.5. Serão asseguradas as preferências e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na forma do artigo 15, § 5º, do Decreto Municipal nº 9.286/2024.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.
1	Pó de Café	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL (500G): café torrado e moído para preparação de bebidas quentes, com torra e moagem médios, tipo predominante arábica, certificado pela associação brasileira da indústria de café (ABIC) como bebida de estilo Tradicional. Deverá apresentar odor próprio, com aroma e amargor moderados, doçura baixa e intensidade de acidez moderadamente baixa; qualidade global ligeiramente boa (5,5 a 5,9); sabor mole a dura; máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos; máximo de 5,0% de umidade; máximo de 5,0% de resíduo mineral fixo; somatório de matérias estranhas e impurezas máximo de 1,0%; extrato aquoso mínimo de 20%; extrato etéreo mínimo de 8,0%; teor de cafeína mínimo de 0,5%; ausência total de elementos estranhos, grãos pretos-verdes e fermentados. Será admitida a utilização de grãos de safras passadas, robusta/conillon e café verdes claros, desde que o seu gosto não seja pronunciado e nem preponderante. As características do produto deverão estar de acordo com as RDC 623/2022, 716/2022, 722/2022 e 724/2022, a portaria SDA 570/2022, as Portarias CODEAGRO SQSP-07/2024 e SQSP-10/2024, e as Instruções Normativas 160/2022 e 161/2022. Os insumos deverão apresentar padrão de qualidade das marcas de primeira linha, como Pilão, Três Corações, Melitta e/ou similares. O produto deverá ser fornecido acondicionado em pacotes aluminizados de alto vácuo (tijolinho) de 500 (quinhentos) gramas. As características da embalagem e rótulo deverão estar de acordo com as RDC 429/2020 e 727/2022, e a Instrução Normativa 75/2020. Os insumos deverão ser distribuídos em fardos de 10 (dez) pacotes, com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega.	100 pacotes
2	Adoçante Líquido	Adoçante líquido à base de sucralose, frasco de 100ml.	6 frascos
3	Chá Sortido (erva-doce, camomila, mate)	Caixa com 25 sachês ou equivalente	12 caixas (300 sachês)
4	Papel Toalha Interfolha	De boa qualidade, macio, hipoalergênico, sem odor, para lavabo. Pacote com 1.000 unidades	3 pacotes (1.000 un. cada)

5. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Os materiais deverão observar rigorosamente as descrições técnicas e os quantitativos constantes do item 4 deste Termo.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em embalagens originais e íntegras do fabricante, sem sinais de violação, umidade ou avaria.

5.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade remanescente, contados da data da entrega.

5.4. Os materiais deverão atender às normas de qualidade, rotulagem e certificação aplicáveis a cada item, em especial as exigências sanitárias e de identidade dos produtos alimentícios.

5.5. Será admitida a oferta de produto de marca diversa das indicadas a título de referência de qualidade, desde que comprovadamente equivalente ou superior em desempenho e qualidade, vedada a preferência por marca específica, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Os materiais que não atenderem às especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo o fornecedor promover a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o COTIAPREV.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o valor total do lote único, composto pela integralidade dos itens relacionados no item 4 deste Termo.

6.2. A adoção do lote único, em caráter excepcional ao parcelamento de que trata o artigo 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelas seguintes razões:

a) os itens pertencem a um mesmo segmento de mercado – materiais de copa e de higiene –, sendo usualmente fornecidos por um mesmo ramo de fornecedores, de modo que o agrupamento não restringe a competitividade;

b) o valor unitário de cada item é reduzido, e o parcelamento implicaria a instauração de múltiplas relações contratuais, com emissão de diversas autorizações de fornecimento, notas de empenho, recebimentos e liquidações, gerando custo administrativo desproporcional ao benefício econômico esperado;

c) a entrega foi definida como única e integral, o que confere maior eficiência à fiscalização e ao controle do objeto, em atenção ao princípio da eficiência administrativa insculpido no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não contemplarem a totalidade dos itens do lote, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, ou que não atenderem às especificações deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CONDIÇÃO	DEFINIÇÃO
Prazo de entrega	Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada
Forma de entrega	Entrega única, integral e imediata, vedado o fornecimento parcelado
Local de entrega	Sede do COTIAPREV – Rua Topázio, nº 52 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP 06717-235
Horário de recebimento	De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h00

CONDIÇÃO	DEFINIÇÃO
Responsável pelo recebimento	Gestor/fiscal da contratação ou servidor por ele designado
Custos de entrega	Todas as despesas de transporte, carga, descarga e tributos correm por conta do fornecedor

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade do material, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 114 a 116 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e pelos vícios do produto, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelo servidor Rodrigo Kawamura, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, atestar o recebimento dos materiais e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 12 a 23 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.2. A designação formal do gestor e do fiscal será realizada por ato próprio da Diretoria-Presidência, juntado aos autos.

9.3. A fiscalização exercida pelo COTIAPREV não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Entregar o objeto no prazo, no local e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, em estrita conformidade com a proposta apresentada.

10.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no item 5.6, os materiais rejeitados por desconformidade, avaria ou vício de qualidade.

10.3. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.5. Emitir a nota fiscal em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, CNPJ 05.309.993/0001-00, com a discriminação dos itens, quantidades e valores unitários e totais, e com a indicação do número do Processo Administrativo e da Autorização de Fornecimento.

10.6. Comunicar ao COTIAPREV, de imediato, qualquer fato superveniente que impeça ou dificulte o cumprimento das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO COTIAPREV

- 11.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações contratadas.
- 11.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.
- 11.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstos no item 13 deste Termo.
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Tratando-se de contratação com entrega imediata e integral dos bens, da qual não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, aplica-se o disposto no artigo 3º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.286/2024, exigindo-se do fornecedor tão somente:

- a) documento de habilitação jurídica, limitado à comprovação de existência jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade;
- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) declaração unificada, conforme modelo do Anexo III do Decreto Municipal nº 9.286/2024, e declaração de inexistência de situações que impliquem nepotismo.

12.2. Será verificada, previamente à contratação, a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ, à Relação de Inidôneos do TCU e ao Cadastro de Licitantes Apenados do TCE/SP, na forma do artigo 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.286/2024.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, após a entrega integral dos materiais e o respectivo atesto pelo gestor/fiscal da contratação.

13.2. Tratando-se de contratação cujo valor não ultrapassa o limite do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se a redução de prazos autorizada pelo artigo 119, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, observando-se:

a) prazo de até 7 (sete) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente; e

b) prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa e da consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

13.3. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, na categoria “fornecimento de bens”, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 117 e 118 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13.4. O prazo de liquidação não será computado durante o período necessário ao saneamento, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou na nota fiscal, na forma do artigo 119, § 5º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13.5. Não será efetuado pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação do fornecedor, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do COTIAPREV, na classificação 3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

14.2. Fonte de recursos: Orçamento Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia.

14.3. Plano de Contratações Anual – PCA: ID nº 05309993000100-0-000001/2026, publicado no PNCP.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 9º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 9.286/2024, fica dispensado o instrumento de contrato, que será substituído pela Autorização de Fornecimento, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor e de compra com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras.

15.2. A Autorização de Fornecimento fará menção expressa ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 9.286/2024.

15.3. A eficácia da contratação fica condicionada à sua divulgação no PNCP e no portal do Município, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, sendo vedada a exigência de qualquer obrigação do fornecedor ou o início do fornecimento antes de implementada essa condição, nos termos do artigo 8º e §1º do Decreto Municipal nº 9.286/2024.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade,

observado o disposto nos artigos 156 a 163 da mesma Lei e no Capítulo XIV do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

16.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 9.261/2023 e nº 9.286/2024 e dos princípios gerais de direito público.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do artigo 45, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

VALDIR FERNANDES

Diretor-Presidente